

## **EDITAL Nº 01/2024 - CHAMADA INTERNA - ARQUÉ PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS CIENTÍFICOS**

A Biblioteca Virtual Arqué torna público o presente edital e convida a comunidade acadêmica (docentes, discentes *stricto-sensu* e colaboradores) das Instituições de Ensino Superior do Grupo VITRU, mantidas pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA e Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, para submissão de obras originais, nos termos e normas aqui estabelecidos.

### **1 DO OBJETIVO**

1.1 O Programa de Apoio à Publicação de Livros (“Programa”), objeto do presente edital, visa criar oportunidades para que autores tenham suas obras publicadas e com isso possam disseminar o conhecimento, contribuir para o desenvolvimento social e cultural e compor o acervo da Biblioteca Virtual Arqué.

### **2 DA OBRA**

2.1 Serão selecionadas obras originais, que não tenham sido previamente divulgadas ou publicadas, total ou parcialmente, para publicação no formato de e-book.

2.2 As obras submetidas devem estar relacionadas às seguintes áreas de conhecimento:

- a) Agricultura, Silvicultura e Pesca;
- b) Artes, Design e Humanidades;
- c) Ciências Sociais, Comunicação e Informação;
- d) Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação;
- e) Educação;
- f) Engenharia, Produção e Construção;
- g) Jurídico e Social;
- h) Negócios e Administração;
- i) Saúde, Bem-Estar e Veterinária;
- j) Serviços, Química e Alimentos;

2.3 Teses e dissertações poderão ser submetidas desde que estejam em formato de livro e somente após prévia aprovação final da coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) a que estão vinculadas.

2.4 Obras que envolvam dados de pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, podem ser submetidas desde que estejam previamente aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme prevê a Resolução nº 466/2012 e Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde ou Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

2.5 Não poderão ser submetidas obras que contenham:

- a) Dados ou informações que constituam crime (ou contravenção penal) ou que incitem à prática de crimes (ou contravenção penal);
- b) Dados ou informações racistas ou discriminatórias de qualquer natureza;
- c) Ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- d) Defesa política e partidária;
- e) Violem qualquer lei ou que sejam antiéticos.

2.6 As obras submetidas e seus respectivos conteúdos são de exclusiva responsabilidade dos(as) seus(as) autores(as).

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Os(as) autores(as) interessados(as) em submeter suas obras deverão realizar a inscrição por meio do sistema Arqué “, disponível no link: <https://arque.vitru.com.br/>

3.2 Após a inscrição, os(as) autores(as) não poderão publicar a obra submetida neste Programa, em outro meio até a data de divulgação do resultado.

3.3 A homologação da inscrição estará condicionada à conferência dos documentos recebidos pela área de Planejamento Acadêmico e Gestão de Bibliotecas e Acervos.

### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 No momento da inscrição, os(as) autores(as) deverão informar os seguintes dados:

- a) Currículo Lattes do(a) autor(a), disponível e atualizado, a partir de janeiro de 2024;
- b) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão/mestrado do(a) autor(a), com a titulação mínima exigida, conforme item 5 deste edital. Em caso de diploma estrangeiro, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada (PDF);
- c) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP e/ou CEUA) (legível e na íntegra), quando aplicável, conforme item 2.4 (PDF);
- d) Declaração de autoria preenchida e assinada por todos os autores da obra (Anexo I);
- e) Declaração de conflito de Interesses assinada por todos os autores da obra (Anexo II).

4.2 A obra sem identificação de autoria deverá ser submetida pelo(a) autor(a) de acordo com as orientações abaixo:

- a) obra original sem identificação de autoria (formato Word);
- b) Não deverá conter qualquer informação sobre o programa de pós-graduação ou o projeto, quando for o caso;
- c) O nome de cada autor(a) ou organizador(a) deverá ser substituído por uma letra do alfabeto, conforme exemplo: organizador 1 – XX, organizador 2 – YY.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) AUTOR(A)

5.1 Os critérios de elegibilidade para o(a) autor(a) são:

- a) Ser pesquisador(a) (docentes, discentes *stricto-sensu* e colaboradores) com vínculo das Instituições de Ensino Superior do Grupo VITRU,
- b) Ter formação acadêmica na área do conhecimento,
- c) Ter titulação mínima de Mestre;
- d) Ter currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes, CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.2 Cada autor(a) poderá submeter uma ou mais obras ao Programa. No caso de coletâneas, o(a) autor(a) que submeter a obra deverá ser o(a) seu(sua) organizador(a) e autor(a)/coautor(a) de pelo menos 1 (um) artigo/capítulo que compõe a obra.

## 6 DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS OBRAS ORIGINAIS

[Clique aqui](#) para acessar as normas de submissão.

## 7 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS OBRAS SUBMETIDAS

7.1 O processo de seleção será realizado pelo Conselho Editorial da Arqué.

7.2 Os(as) autores(as) será informado(a) do resultado relativo à sua proposta, por via eletrônica.

7.3 O processo de análise e seleção das obras será pelo método de avaliação “duplo cego”, no qual não é possível identificar os(as) autores(as) das obras avaliadas, nem o(s) avaliador(es) *ad hoc*. Para tanto, os procedimentos previstos no item 4.2 deste edital deverão ser observados.

7.4 Os pareceres deverão apresentar avaliações e eventuais comentários sobre os seguintes eixos:

- I. Temática geral e organização da obra;
- II. Atualidade do conteúdo;
- III. Relevância da obra para a área;
- IV. Aspectos Linguísticos e qualidade textual.

7.5 O resultado final da avaliação do Conselho Editorial será sintetizada em uma das seguintes opções:

- I. Proposta favorável para inclusão na programação sequencial da Arqué;
- II. Proposta favorável à publicação com correções – quando o Conselho exigir ajustes no texto como condição para aprovação final; para verificação das alterações.
- III. Proposta não favorável à publicação.

7.6 Será desclassificada a obra que incorrer em pelo menos uma destas inadequações:

- a) não configurar como livro científico – conforme definição apresentada no item 2 deste Edital;
- b) tratar-se de uma dissertação ou tese de pós-graduação sem a devida conversão para livro científico;
- c) apresentar indícios de plágio e/ou autoplágio;
- d) apresentar dados já divulgados ou publicados, no todo ou em parte;
- e) não estar em conformidade com as boas práticas de ética editorial.

## **8 DO CRONOGRAMA E RESULTADO**

8.1 As inscrições, submissões e análises das obras seguirão um fluxo contínuo durante o ano de 2024.

8.2 Os(as) autores(as) serão comunicados(as) por e-mail, no prazo de 20 (vinte) dias contados da efetiva inscrição, acerca do resultado da submissão da(s) obra(s).

## **9 DA INTERPOSIÇÃO**

9.1 Os autores(as) que não forem selecionados pelo Programa poderão apresentar recurso quanto ao resultado classificatório.

9.2 Os recursos deverão ser enviados pelos(as) autores(as) para o e-mail [arque@vitru.com.br](mailto:arque@vitru.com.br) no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

9.3 A interposição de recurso de obra(s) não selecionada(s) deverá estar devidamente fundamentada, em arquivo único, e será avaliada pelo conselho editorial da Biblioteca Virtual Arqué.

9.4 Não caberá um novo recurso do resultado final da classificação do Programa.

## **10 CONTRATAÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS**

10.1 As obras selecionadas serão contratadas em nome dos(as) autores(as) que as submeteram.

10.2 Os(as) autores(as) deverão ceder seus direitos autorais da obra para as Instituições de Ensino Superior do Grupo Vitru mantidas pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA e Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA, mediante a assinatura do contrato de cessão de direitos autorais, que será celebrado após a divulgação do resultado final deste Edital.

## **11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS**

11.1 O prazo máximo para execução de cada obra selecionada será até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato de cessão de direitos autorais celebrado com o(a) autor(es) da(s) obra(s) selecionada(s).

11.2 As obras selecionadas serão publicadas no formato e-book.

11.3 Os(as) autores(as) cujas obras forem selecionadas por este Programa deverão cooperar com a Biblioteca Virtual Arqué em todas as etapas do processo editorial e deverão respeitar os prazos estabelecidos e indicações do parecer conclusivo do Conselho Editorial, sob pena de exclusão da obra ou de parte dela.

11.4 Caberá exclusivamente ao Conselho Editorial da Biblioteca Virtual Arqué determinar a diagramação e normas técnicas editoriais da obra.

11.5 A capa da obra será desenvolvida pela Biblioteca Virtual Arqué juntamente com os(as) autores(as). Os(as) autores(as) poderão sugerir até 2 (duas) imagens para compor a capa da obra, contudo, a decisão final será sempre da Biblioteca Virtual Arqué.

11.6 Os dados catalográficos baseados nas normas ABNT, indexação (ISBN) e demais elementos da ficha catalográfica, serão organizados pela Biblioteca Virtual Arqué.

## **12 DAS CONTRAPARTIDAS**

12.1 A Arqué, em contrapartida a participação no presente Programa, arcará integralmente com os custos relacionados à da) obra selecionada), sendo eles:

- a) Diagramação e formatação do conteúdo da obra;
- b) Registro do ISBN da obra na Câmara Brasileira do Livro (CBL), indicando seu respectivo número de identificação;
- c) Elaboração da ficha catalográfica;
- d) Editoração eletrônica com projeto gráfico;
- e) Edição de imagens/ilustrações;
- f) Design de capa;
- g) Revisão;
- h) Veiculação eletrônica.

## **13 BASE LEGAL**

13.1 Além da legislação supracitada no presente edital, do mesmo modo, no que couber, este instrumento faz referências à legislação e aos documentos:

- a) Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm)
- b) Lei n.º 11.794/2008, Procedimentos para o Uso Científico de Animais disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm)

- c) Resolução nº 466/12 - Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>
- d) Resolução nº 510/2016- Normas Aplicáveis a Pesquisas em Ciências Humanas - <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>
- e) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e da Política de Privacidade disponível em <https://www.planalto.gov.br>

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O(a) autor(a) é responsável pela veracidade e correção das informações e dados pessoais, profissionais e acadêmicos que prestar neste Programa.

14.2 O(s) autor(es) que se inscreve(m) e submeterem sua(s) obra(a) para avaliação declaram plena concordância com todos os termos deste Regulamento e Programa.

14.3 Caso não atenda a todos os itens estipulados neste edital, a inscrição do original será indeferida.

14.4 O(a) autor(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência da sua inscrição neste Programa, autorizando desde já sua coleta, tratamento, conservação e uso de tais dados para os fins necessários à execução deste Programa, bem como a transferi-los às empresas e instituições de ensino do mesmo grupo econômico da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A., Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA, Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA e às suas parceiras de negócio, a fim de viabilizar as atividades do Programa e permitir o cumprimento deste edital, das suas obrigações legais e regulatórias, nos termos da legislação aplicável, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e da Política de Privacidade, cujos termos o(a) autor(a) declara ter pleno conhecimento e concordância.

14.5 Casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Biblioteca Virtual Arqué.

14.6 Informações adicionais e esclarecimentos acerca deste edital poderão ser solicitados por e-mail: [arque@vitru.com.br](mailto:arque@vitru.com.br)

14.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2024.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, <nome do autor>, <nacionalidade do autor>, <estado civil do autor>, portador(a) do CPF nº <CPF>, residente à <endereço residencial do autor>, venho por meio desta declarar que:

- I. Sou autor(a) ou coautor(a) da obra intitulada "[Nome da Obra]", doravante denominada " Obra".
- II. A referida Obra nunca foi total ou parcialmente publicada em qualquer formato, seja físico ou digital.
- III. A Obra está livre e desembaraçada de qualquer ônus legal que possa impedir ou restringir sua eventual publicação.
- IV. Estou ciente a mera inscrição da obra neste Programa não garante sua publicação, e que a submissão e aprovação dependem do processo classificatório previsto neste Edital.

Declaro ainda que sou responsável por eventuais questionamentos de terceiros quanto à autoria da Obra, isentando de responsabilidade qualquer pessoa, entidade ou instituição que venha a publicá-la ou utilizá-la com base nesta declaração

Esta declaração é prestada de boa-fé e com a finalidade de atestar a autoria da referida Obra, nos termos da legislação vigente.

Local e Data.

---

Nome Completo:  
CPF:

## ANEXO II

### Declaração de Conflito de Interesse

Eu, \_\_\_\_\_, autor responsável pelo manuscrito “\_\_\_\_\_”, declaro que nenhum dos autores deste estudo possui qualquer tipo de interesse abaixo descrito, ou outros que configurem o chamado Conflito de Interesse.

Declaro que o manuscrito apresentado não recebeu qualquer suporte financeiro da indústria ou de outra fonte comercial e nem eu, nem os demais autores ou qualquer parente em primeiro grau possuímos interesses /outros no assunto abordado no manuscrito.

Em caso contrário, específico, abaixo, qualquer associação que possa representar um conflito de interesse que eu e/ou os demais autores ou seus parentes de primeiro grau tive(mos) nos últimos cinco anos com empresas privadas e/ou organizações, mesmo sem fins lucrativos — por exemplo: participação em inventos/desenvolvimento de software, aparelho, técnica de tratamento ou laboratorial, equipamentos, dispositivos ou tecnologias; participações e atividades de consultoria e/ou palestras; propriedade intelectual; participação acionária; situações de licenciamento de patentes etc.

Local, \_\_/\_\_/\_\_. Assinatura(s): \_\_\_\_\_